



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1572, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

**“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1316/2011 E CONTÉM
OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º- Ficam alterados os incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 1º da Lei Municipal nº 1316, de 1º de dezembro de 2011, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

I -

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - Nível VII, com remuneração básica de R\$ 1.342,04, (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), os seguintes cargos: Agente Administrativo I, Agente Fiscal, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Farmácia, Educador em Saúde e Pedreiro.

VIII - Nível VIII, com remuneração básica de R\$ 1.401,33, (um mil, quatrocentos e um reais e trinta e três centavos), os seguintes cargos: Instrutor de Esportes, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Radiologia, Técnico em Agropecuária e Técnico em Contabilidade.

IX - Nível IX, com remuneração básica de R\$ 1.410,11, (um mil, quatrocentos e dez reais e onze centavos), os seguintes cargos: Agente Administrativo II e Eletricista.

X - Nível X, com remuneração básica de R\$ 1.554,64, (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), os seguintes cargos: Encarregado de Cemitério e Rede de Esgotos e Motorista.

XI - Nível XI, com remuneração básica de R\$ 1.600,84, (um mil, seiscentos reais e oitenta e quatro centavos), os seguintes cargos: Assistente Pedagógico e Operador de Máquinas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

XII – Nível XII, com remuneração básica de R\$ 1.695,61 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), os seguintes cargos: Agente Administrativo III e Técnico de Enfermagem.

XIII - ...

XIV - ...

XV - ...

XVI - ...

XVII - ...

XVIII - ...

XIX - ...

XX - ...

Parágrafo único – [...]

Art. 2º- Todas as demais disposições da presente lei ora modificada, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos e dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 06 de junho de 2018.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba	06/06/18
Nome:	Rui Gomes Nogueira Ramos
Ass.:	[Assinatura]
Masp.:	783

